



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2020

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, LAZER E CULTURA

O Município de Tucano, Estado da Bahia, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, LAZER E CULTURA, processo administrativo n º 230/2020, em parceria com o Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Arts. 23, inciso V e Art. 30, inciso IX da Constituição Federal, em especial a Lei Federal nº 14.017/2020, que dispões sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o período de calamidade pública, em virtude da pandemia do covid-19 (coronavírus), torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS (Compreende-se Espaço Cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais) e que cumpram integralmente com as exigências prevista na legislação citada, aqui.

1. DO OBJETO.

- 1.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, Microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais na cidade de Tucano-Bahia, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º e Processo Administrativo nº 230/2020.
- 2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar:

- 2.1.1 Pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Tucano/BA, desde que responsável legal pelo Espaço cultural e artístico que não formalizado como pessoa jurídica de direito privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.33;
- 2.1.2. Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registrada em Tucano/BA, há pelo menos 02 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;
- 2.1.3. Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:
 - a) Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública devido a pandemia do covid-19 (Corona vírus);
 - b) Inscrição em um dos cadastros abaixo:





- I Cadastro Municipal de Cultura.
- II Cadastro Estadual de Cultura.
- III Cadastro Federal de Cultura.
- IV Cadastro Federal ou Estadual de Pontões e Pontos de Cultura.
- V Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
 - c) Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:
- I Pontos e Pontões de Cultura.
- II Teatros Independentes
- III Escolas de Músicas, de capoeiras e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
- IV Circos:
- VI Cineclubes:
- VII Centros Culturais, casas de culturas e centros de tradições regionais;
- VIII Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- IX Bibliotecas comunitárias:
- X Espaços culturais de comunidades indígenas;
- XI Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XII Comunidades quilombolas;
- XIII Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIV Festas populares, inclusive carnaval e são João, e outras de caráter regional;
- XV Teatros de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XVI Livrarias, editoras e sebos;
- XVII Empresa de diversão e produção de espetáculos;
- XVIII Estúdios de fotografias
- XIX Produtoras de cinema e audiovisual;
- XX Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XXI Galeria de artes e de fotografia
- XXII Feira de arte e de artesanato;
- XXIII Espaço de apresentação musical;
- XXIV Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXV Espaço e centro de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXVI Outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020.
- 2.2 Ficam impedidos de participar deste edital:
 - a) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculo com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
 - b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
 - c) Espaços geridos pelo serviço social do Sistema SUS.
 - d) Pessoa física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
 - e) Pessoa física ou jurídica situada fora do município de Tucano/BA.
 - 3. DAS INSCRIÇÕES.





- 3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 14 a 18 de novembro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, exclusivamente na Secretaria Executiva de Comunicação, Lazer e Cultura, do Município/Diretoria de Cultura, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h. horário de Brasília.
- 3.2. Caso os interessados não tenham acesso ao computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar a sua inscrição, a Secretaria Executiva de Comunicação, Lazer e Cultura, disponibilizará o serviço seguindo todos os procedimentos de segurança conforme protocolo de combate ao covid-19.
- 3.3. As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

3.2.1. PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

- a) Formulário de Requerimento e Auto declaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço Cultural não formal (Ata ou Declaração assinada pelos membros do grupo).
- c) Cópia do Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Identidade profissional);
- d) Cópia do Cadastro Pessoa Física CPF;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

3.2.2. PESSOA JURÍDICA.

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identidade Profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de pessoa Física CPF do representante legal;
- d) Cópia do estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição dos seus administradores:
- e) Comprovante de Registro no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas CNPJ;
- f) Cópia do cartão ou outro documento constando o nome do titular da conta, a Conta Corrente, Agência e Banco;
- 3.3. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Executiva de Comunicação, Lazer e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III, do Código Penal.
- 3.4. É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeita condição de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.





- 3.5. O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Executiva de Comunicação, Lazer e Cultura.
- 3.6. É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no endereço eletrônico da Prefeitura de Tucano-BA., (Diário Oficial) e da Secretaria Executiva de Comunicação, Lazer e Cultura do Município, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.
- 3.7. Não serão admitidas inscrições realizadas após o encerramento do prazo estabelecido no item 3.1, bem como, sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

4. DO SUBSÍDIO

- 4.1. Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo representante ou responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do espaço cultural, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos preferencialmente em parcela única.
- 4.2. O subsídio mensal somente será concedido para gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
- 4.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
 - a) Internet;
 - b) Transporte;
 - c) Aluguel;
 - d) Telefone:
 - e) Consumo de água e luz;
 - f) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- 4.4. É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores com ou sem vínculo empregatício, formal ou informal e encargos trabalhistas.
- 4.5. O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.
- 4.6. A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de pessoal física responsável legal pelo espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.
- 5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
- 5.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio de apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção das





atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (Ex: Notas fiscais, recibos, etc):

5.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas devem ser entregues junto à Secretaria Executiva de Comunicação, Lazer e Cultura de Tucano/BA, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da última parcela do subsídio.

6. DA CONTRAPARTIDA.

- 6.1. Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação com a Agenda Cultural do Município definida pela Secretaria Executiva de Comunicação, Lazer e Cultura de Tucano/BA., conforme Requerimento e Autodeclaração.
- 6.2. Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Executiva de Comunicação, Lazer e Cultura de Tucano/BA, Relatório detalhado de comprovação de contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.

7. DO CRONOGRAMA.

- 7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamento deste Edital, conforme:
- a) Atividade: Período de Inscrições/Entrega de Documentos.

Prazo: 14 de Dezembro a 18 de Dezembro

b) Atividade: Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados.

Prazo: 29 de Dezembro 2020

c) Atividade: Publicação da Homologação final dos Beneficiários/Subsídio Mensal.

Prazo: 29 de Dezembro de 2020

d) Atividade: Pagamento do Subsídio.

Prazo Máximo: 30 de dezembro de 2020.

e) Atividade: Prestação de Contas junto a Secretaria de Cultura de Tucano/BA.

Prazo: 120 dias após o recebimento da última parcela.

f) Atividade: Realização da Contrapartida.

Prazo: Após retomada das atividades devido a pandemia do covid-19.

- 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
- 8.1. É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.
- 8.2. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito de indenização de qualquer natureza.





- 8.3. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal de Controle Social para aplicação da Lei Aldir Blanc, para dirimir questões eventuais relativas a este Edital.
- 8.4. Fazem parte deste Edital os seguintes documentos complementares:
- ANEXO I Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural
- ANEXO II Relatório de Comprovação de Contrapartida.
- 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- 9.1 As despesas decorrentes do fomento dos projetos selecionados no presente certame de Chamamento Público correrão por conta das seguintes dotações:

Ação 6001 e 6002 Elemento 33903100 e 33504300 Fonte 97

9.2. O Foro competente para dirimir quais dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Tucano, Estado da Bahia.

Tucano -BA, 11 de dezembro de 2020.

LUIZ ARTHUR GUERREIRO Secretaria Executiva de Comunicação, Lazer e Cultura





ANEXO I - REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

À

Secretaria Executiva de Comunicação, Lazer e Cultura de

Tucano/BA 28 de Dezembro de 2020.

Prezado Secretário:

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Tucano - Ba, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor da Secretaria Executiva de Comunicação, Lazer e Cultura de Tucano/BA, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública devido ao Covid-19:

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologado pelo Conselho Gestor Municipal de Controle Social da Emergência Cultural;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7°, § 3° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8°, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor da Secretaria Executiva de Comunicação, Lazer e Cultura de Tucano/BA, conforme artigo 9°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Executiva de Comunicação, Lazer e Cultura de Tucano/BA °, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

Eu,		
	(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do	Espaço Cultural, de acordo com o
	Registro Civil)	
CPF nº	Registro Geral (RG) nº:	





Nacionalidade: Residente e domiciliado no endereço:
Rua/avenida:
Nº: Bairro/localidade:
CEP: - Telefone de contato: ()
E-mail de contato:
Representante ou Responsável Legal
pelo Espaço Cultural denominado:
Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conform dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO
Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaç Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):
Número do CNPJ (Espaço cultural formal) / -
Situado e em atividade legal no município de Tucano, Estado da Bahia, no endereço:
Rua/avenida:
Nº: Bairro/localidade:
CEP: - Telefone de contato: ()
E-mail de contato:
Site Web:
Enquadramento do Espaço Cultural:
Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
Associação, Fundação ou Instituto
Cooperativa
MEI – Microempreendedor individual
ME - Microempresa
EPP – Empresa de Pequeno Porte





	Normal		
	Pessoa F	ísica	
	Outro:		
	ção do loc tuação do lo	cal de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica ocal):	а
	Espaço al	lugado	
	Espaço e	mprestado ou de uso compartilhado	
	Espaço iti	inerante	
	Espaço pı	róprio	
	Espaço pı	róprio financiado	
	Espaço pı	úblico (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)	
	Espaço pı	úblico cedido em comodato	
	Outro:		
ldenti	ficação do	s membros do coletivo cultural (identifique até 03 membros do Coletivo Cultural):	
	nicação do	o momento de contro canara, hacinando are comento canara.	
Nome	incação do	Identidade (CPF ou RG)	
Nome	meação do		
Nome	incação do		
Nome			





Outro	os Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, E	mpresa, Entidade ou Cooperativa cultural:
Nome		Município /UF
Nâ	io possuo outro espaço cultural	
<u>Área</u>	cultural principal do Espaço Cultural:	
	Patrimônio cultural material e imaterial	
	Artes circenses	
	Artes da dança	
	Artes do teatro	
	Artes visuais	
	Artesanato	
	Audiovisual	
	Cultura popular	
	Design	
	Moda	
	Fotografia	
	Gastronomia	
	Literatura	
	Música	





	Outro segmento:
Tipo	de <u>equipamento cultural</u> que melhor identifica o Espaço Cultural:
	Antiquário
	Arquivo
	Ateliê
	Biblioteca
	Casa de cultura
	Casa de eventos
	Centro cultural
	Centro de educação musical
	Centro de Tradições
	Cinema ou Cineclube
Х	Circo
	Escola ou casas de dança
	Editora
	Escola de Artes
	Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
	Feira ou Mercado público
	Galeria de artes
	Livraria ou Sebo
	Museu ou Centro de memória
	Parque de diversões
	Produtora
	Teatro





	Terreiro						
	Sede de grupo						
	Outro:						
<u>Ativ</u>	<u>idade artística e cultural</u> que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Fede 14.017/2020):	ral					
	Pontos e pontões de cultura						
	Teatros independentes						
	Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança						
	Circos						
	Cineclubes						
	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais						
	Museus comunitários, centros de memória e patrimônio						
	Bibliotecas comunitárias						
	Espaços culturais em comunidades indígenas						
	Centros artísticos e culturais afrodescendentes						
	Comunidades quilombolas						
	Espaços de povos e comunidades tradicionais						
	Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional						
	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos						
	Livrarias, editoras e sebos						
	Empresas de diversões e produção de espetáculos						
	Estúdios de fotografia						
	Produtoras de cinema e audiovisual						
	Ateliês de pintura, moda, design e artesanato						





	Galerias de arte e de fotografias
	Feiras de arte e de artesanato
	Espaços de apresentação musical
	Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
	Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
	Outros:
Ve	amento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, endas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou ooperativa cultural, referente ao ano de 2019:
	R\$ 0,00
	R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00
	R\$ 60.001,00 a R\$ 80.000,00
	R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00
	R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00
	R\$ 150.001,00 a R\$ 360.000,00
	R\$ 360.001,00 a R\$ 500.000,00
	Acima de R\$ 500.000,00
	esas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte,

	Água	Luz	Internet	Transport	Telefone	Aluguel	TOTAL
				е			
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							





1837						COMPROM	SSO E CREDIBILIDAD
Novembr	0						
Dezembr	0						
	i	<u>.</u>		T	OTAL (que será solicitado)	
Cite outra	Cite outras despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas						
							TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro)						
Outubro							
Novembr	0						
Dezembr	0						
TOTAL (que será solicitado)							
Funcioná	rios vinculado	s ao Espaço	o Cultural e va	alor mensal to	tal com	salários	
			Número d	e funcionários	·	/alor mensal total c	om salários
	rios Formais (
Funcioná		nformais					
(cont	-	ário ou					
outro TOTAL	<i>)</i>						
IOIAL							
Caso rec	eba o subsídio	mensal, irá	auxiliar o Es	paço Cultural ı	na manı	utenção de empreg	os?
Sii	m, pretendo ma	inter todos os	s funcionários t	formais e inforn	nais		
Sii	m, pretendo ma	inter	funcioná	rios formais			
Sim, pretendo manter funcionários informais							
Siı	m, e ainda prete	endo contrata	ar	formais		informais	
Nâ	io, pois vou der	mitir	funcion	ários formais		funcionários i	nformais
	ıtro:						

O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:





	Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional						
	Indígenas						
	Quilombolas						
	Ciganos						
	Comunidades ribeirinhas						
	Comunidades caboclas						
	Pescadores artesanais						
	Comunidades agroecológicas						
	Comunidades rurais						
	Outros:						
Acess	sibilidade do Espaço Cultural:						
	Não possui acessibilidade						
	Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida						
	Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual						
	Serviços de acessibilidade comunicacional						
	Outros:						
DECL	ARAÇÕES						
	DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada e Validada, pelo Conselho Gestor do Controle social da emergência Cultural no Município:						
Possi	uo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):						
	Cadastro Estadual de Cultura						
	Cadastro Municipal de Cultura						
	Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura						





	Cadastro Estadual de Pontos e Pontoes de Cultura
	Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
	Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
	Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
Infor	me como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:
	DECLADO, como Depresentente su Decrencável Level, que o Entidade/Celetivo tem finalidade
	DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.
	ne o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 020
Territoria de la constanta de	DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
	DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
	DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
	DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o





benefício à Secretaria Executiva de Comunicação, Lazer e Cultura de Tucano/BA, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

da Lei Federal 14.017/2020 (Aldii Biaric).
DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Executiva de Comunicação, Lazer e Cultura de Tucano/BA, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.
DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade , e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
REQUEIRO à SECRETARIA E. DE C. L. E CULTURA DE TUCANO/BA., o acesso ao Subsídio no valor de:
Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio. Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.
DADOS COMPLEMENTARES — BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).
Titular da Conta:
Banco:
Número da agência: Número da Conta corrente (001):





Tucano (BA), em: / / /				
Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural				
Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:				
Espaço dedicado ao parecer da Diretoria de Cultura				
(Não preencher)				



